



**Município de
Sete Barras**

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 274

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1.326/2023
De 26 de outubro de 2023**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 255.300,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	18	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	19	6.000,00
04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de serviços Públicos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73	12.000,00
04.1230002.2010 - Manutenção dos Serviços do Banco do Povo Paulista		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	85	1.000,00
25.7520004.2024 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93	8.000,00
15.4520007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	107	2.000,00
15.4510007.1003 - Obras de Infraestrutura		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	115	18.000,00
26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	124	500,00
10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração		
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	142	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	143	6.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	144	2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145	4.000,00
10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Atenção Básica		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156	113.000,00
10.3020003.2016 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Assist. Hosp. E Amb.		
3.3.90.30 - Material de Consumo	175	4.000,00
10.3020003.2017 - Manutenção Geral - FAE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	184	25.000,00
08.2440005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	218	2.000,00
08.2440005.2025 - Proteção Social Básica		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231	9.000,00
12.1220006.2028 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	268	20.000,00
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	269	6.000,00
18.5420009.2036 - Manutenção dos Serviços Públicos - Ambiental		
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	348	2.800,00
20.6060009.2035 - Manutenção dos Serviços Públicos - Agricultura		
3.3.90.30 - Material de Consumo	355	3.500,00
04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	372	4.000,00
Total		255.300,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	16	7.000,00
04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	66	12.000,00
04.1230002.2010 - Manutenção dos Serviços do Banco do Povo Paulista		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86	1.000,00
25.7520004.2024 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.70.41 - Contribuições	83	6.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87	2.000,00
15.4520007 - 2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	108	2.000,00
17.5110007.1003 - Obras de Infraestrutura		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	116	6.000,00
17.5120007.1003 - Obras de Infraestrutura		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	117	3.000,00
25.7520007.1003 - Obras de Infraestrutura		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	118	3.000,00
26.7820007.1003 - Obras de Infraestrutura		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	119	6.000,00
26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	123	500,00
10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração		
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	140	21.500,00
10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Atenção Básica		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158	138.000,00
08.2440005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	217	2.000,00
08.2440005.2025 - Proteção Social Básica		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	228	4.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	234	4.500,00
12.1220006.2028 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	272	26.000,00
18.5420009.2036 - Manutenção dos Serviços Públicos - Ambiental		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	347	2.800,00
20.6060009.2035 - Manutenção dos Serviços Públicos - Agricultura		
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	352	1.500,00
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	358	2.000,00
04.1220002.2002 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos		
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	368	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	369	1.000,00
Total		255.300,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 26 de outubro de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretário de Administração

DECRETO N.º 1.327/2023

De 08 de novembro de 2023

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL
PELA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SETE
BARRAS/SP, POR VIA
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DA
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA
VIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA E
SANEAMENTO.**

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito do Município de Sete Barras, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Prefeitura do Município de Sete Barras/SP - para complementação da infraestrutura de rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto, rede de drenagem superficial urbana, rede de energia elétrica e iluminação pública, e acessibilidade às edificações existentes no Centro da Cidade, **parte dos imóveis** identificados e descritos na planta cadastral **nº 107/23-FL 1** e seu respectivo memorial descritivo, quais sejam o **Lote 1, matriculado sob nº 10.949, o Lote 2B, matriculado sob nº 23.545, o Lote 2A-1 matriculado sob nº 25.450 e o Lote 3, matriculado sob nº 10.951**, todos no Cartório de Imóveis de Registro/SP, que totalizam **2.954,67m² (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados)**, e que contam com a seguinte descrição:

“Inicia-se no vértice **“D3”** de coordenadas UTM Sirgas2000 E=203.384,532m e N=7.299.474,499m, situado a 101,46m (cento e um metros e quarenta e seis centímetros) da intersecção do alinhamento predial da Rua Wild José de Sousa (lado **IMPAR**) e Rua Júlio Prestes (lado **PAR**); deste, segue com azimute de 334º57'08” e distância de 23,16m (vinte e três metros e dezessete centímetros) até o vértice **“D4”** de coordenadas E=203.374,724m e N=7.299.495,487m, deste, deflete e segue com azimute de 351º57'14” e distância de 9,32m (nove metros e trinta e dois centímetros) até o vértice **“D37”** de coordenadas E=203.373,419m e N=7.299.504,717m, confrontando desde o vértice **“D3”** com a **Rua Júlio Prestes**; deste, deflete e segue em desenvolvimento de curva com distância de 14,39m (quatorze metros e trinta e nove centímetros) e Raio de 9,00m (nove metros) até o vértice **“D5”** de coordenadas E=203.383,850m e N=7.299.497,105m; deste, deflete e segue com azimute de 80º16'57” e distância de 44,98m (quarenta e quatro metros e noventa e oito centímetros) até o vértice **“D6”** de coordenadas E=203.428,193m e N=7.299.504,699m; deste, deflete e segue em desenvolvimento de curva com distância de 16,82m (dezesseis metros e oitenta e dois centímetros) e Raio de 9,00m (nove metros); até o vértice **“D27”** de coordenadas E=203.434,705m e N=7.299.517,634m; deste, deflete e segue com azimute de 333º09'38” e distância de 21,45m (vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros) até o vértice **“D26”** de coordenadas E=203.425,016m e N=7.299.536,782m; deste, deflete e segue com azimute de 340º45'54” e distância de 31,97m (trinta e um metros e noventa e sete centímetros) até o vértice **“D25”**, de coordenadas E=203.414,481m e N=7.299.566,974m, confrontando desde o vértice **“D37”** com o Lote 2A-1 de propriedade de **Airton de Sousa e Outros**, objeto da matrícula nº 25.450 do Cartório de Imóveis de Registro/SP; deste, deflete e segue com azimute de 339º03'59” e distância de 6,43m (seis metros e quarenta e três centímetros) até o vértice **“D38”** de coordenadas E=203.412,185m e N=7.299.572,974m, confrontando com o Lote 2B de

propriedade de **Benedito Márcio de Paludetto Saccon**, objeto da matrícula nº 23.545 do Cartório de Imóveis de Registro/SP; deste, deflete e segue com azimute de 336º46'11” e distância de 79,34m (setenta e nove metros e trinta e quatro centímetros) até o vértice **“D42”** de coordenadas E=203.380,890m e N=7.299.645,883m, confrontando com parte do Lote 1 de propriedade de **Airton Hiromiti Nagazawa** e Outros, objeto da matrícula nº 10.949 do Cartório de Imóveis de Registro/SP; deste, deflete e segue com azimute de 86º52'41” e distância de 17,02m (dezessete metros e dois centímetros) até o vértice **“D41”** de coordenadas E=203.397,886m e N=7.299.646,810m confrontando com a **Rua Benedito Guedes da Costa** - objeto do Decreto nº 2.146/23 deste, deflete e segue em desenvolvimento de curva com distância de 10,61m (dez metros e sessenta e um centímetros) e Raio de 7,75m (sete metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice **“D40”** de coordenadas E=203.395,237m e N=7.299.637,372m; deste, deflete e segue com azimute de 156º47'51” e distância de 70,11m (setenta e metros e onze centímetros) até o vértice **“D39”** de coordenadas E=203.422,861m e N=7.299.572,928m, confrontando com parte do Lote 1 de propriedade de **Airton Hiromiti Nagazawa e Outros**, objeto da matrícula nº 10.949 do Cartório de Imóveis de Registro/SP; deste, deflete e segue com azimute de 156º05'40” e distância de 6,56m (seis metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice **“D32”** de coordenadas E=203.425,502m e N=7.299.566,971m, confrontando com o Lote 2B de propriedade de **Benedito Márcio de Paludetto Saccon**, objeto da matrícula nº 23.545 do Cartório de Imóveis de Registro/SP; deste, deflete e segue com azimute de 156º05'40” e distância de 23,46m (vinte e três metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice **“D31”** de coordenadas E=203.435,009m e N=7.299.545,524m; deste, deflete e segue com azimute de 147º48'07” e distância de 12,39m (doze metros e trinta e nove centímetros) até o vértice **“D30”** de coordenadas E=203.441,610m e N=7.299.535,040m, confrontando desde o vértice **“D32”** com o Lote 2A-1 de propriedade de **Airton de Sousa e Outros**, objeto da matrícula nº 25.450 do Cartório de Imóveis de Registro/SP; deste, deflete e segue com azimute de 147º48'07” e distância de 23,56m (vinte e três metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice **“D29”** de coordenadas E=203.454,166m e N=7.299.515,101m; deste deflete e segue com azimute de 144º44'15” e distância de 3,98m (três metros e noventa e oito centímetros) até o vértice **“D28”** de coordenadas E=203.456,464m e N=7.299.511,851m; deste deflete e segue em desenvolvimento de curva com distância de 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) e Raio 9,25m (nove metros e vinte e cinco centímetros) até o vértice **“D8”** de coordenadas E=203.458,356m e N=7.299.509,875m; deste, deflete e segue em desenvolvimento de curva com distância de 8,28m (oito metros e vinte e oito centímetros) e Raio de 9,25m (nove metros e vinte e cinco centímetros) até o vértice **“D20”** de coordenadas E=203.466,185m e N=7.299.508,199m; deste deflete e segue com azimute de 76º26'35” e distância de 5,68m (cinco metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice **“D10”** de coordenadas E=203.471,708m e



N=7.299.509,531m; deste, deflete e segue em desenvolvimento de curva com distância de 4,41m (quatro metros e quarenta e um centímetros) e Raio de 9,00m (nove metros) até o vértice "D9" de coordenadas E=203.475,574m e N=7.299.511,550m; deste deflete e segue com azimute de 156º22'02" e distância de 11,25m (onze metros e vinte e cinco centímetros) até o vértice "D11" de coordenadas E=203.480,085m e N=7.299.501,239m; deste, deflete e segue em desenvolvimento de curva com distância de 0,89m (oitenta e nove centímetros) e Raio de 9,00m (nove metros) até o vértice "D19" de coordenadas E=203.479,238m e N=7.299.500,954m; deste, deflete e segue com azimute de 260º03'21" e distância de 2,92m (dois metros e noventa e dois centímetros) até o vértice "D18" de coordenadas E=203.476,360m e N=7.299.500,450m; deste, deflete e segue com azimute de 260º03'21" e distância de 20,46m (vinte metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice "D17" de coordenadas E=203.456,205m e N=7.299.496,916m; deste, deflete e segue com azimute de 263º51'02" e distância de 10,24m (dez metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice "D16" de coordenadas E=203.446,020m e N=7.299.495,819m, confrontando desde o vértice "D30" com o **Sistema de Lazer 3 do Loteamento Jardim Nossa Senhora Aparecida**; deste, deflete e segue com azimute de 263º51'02" e distância de 12,06m (doze metros e seis centímetros) até o vértice "D15" de coordenadas E=203.434,004m e N=7.299.494,524m; deste, deflete e segue com azimute de 260º14'17" e distância de 43,46m (quarenta e três metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice "D14" de coordenadas E=203.391,171m e N=7.299.487,155m; deste, deflete e segue em desenvolvimento de curva com distância de 16,51m (dezesesseis metros e cinquenta e um centímetros) e Raio de 9,00m (nove metros) até o vértice "D3", início desta descrição, confrontando deste o vértice "D16" com o Lote 3 de propriedade de **Valfértil Máquinas Agrícolas Ltda.**, objeto da matrícula nº 10.951 do Cartório de Imóveis de Registro/SP., perfazendo assim uma área de **2.954,67m² (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados).**"

Artigo 2º - A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a imitar-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, conforme Art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Artigo 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da própria da Prefeitura do Município de Sete Barras/SP.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para a Desapropriação utilizarão a seguinte classificação econômica: 04.122.0002.1.001 - aquisição de imóveis, 4.4.90.61.00 - aquisição de imóveis.

Artigo 5º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis da propriedade de pessoas

jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 08 de novembro de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretaria de Administração

DECRETO Nº. 1.328/2023
De 08 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

13.3920010.2009 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Cultura		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35	16.500,00
27.8120010.2007 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52	6.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59	2.000,00
15.4520007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.30 - Material de Consumo	110	16.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	42.000,00
18.5420007.2011 - Transbordo dos Resíduos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114	42.000,00
26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.30 - Material de Consumo	126	40.000,00
Total		165.000,00

Artigo 2º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 08 de novembro de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 1.329/2023
De 08 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:



Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

12.1220006.2028 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	20.000,00
Total		20.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

12.3610006.2030 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	272	20.000,00
Total		20.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 08 de novembro de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2022, firmado em 13/05/2022, entre a Prefeitura Municipal de Sete Barras e Instituto Santa Dulce. Objeto: Contratação de Organização Social para intermediar a contratação de serviços (pessoa civil) e insumos para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Valor do contrato:** R\$ 8.949.062,00. **Prazo:** 12 meses. **Data de assinatura:** 04/05/2023.